

LEI MUNICIPAL Nº 2.654/2007

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.247, DE 30 DE JANEIRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados da Lei Municipal n.º 2.247, de 30 de Janeiro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º O COMDAS é um órgão de natureza consultiva e deliberativa, auxiliar à administração pública municipal na elaboração, formulação, atualização, revisão e implementação das diretrizes e dos instrumentos de planejamento para o desenvolvimento ambiental sustentável do Município, tendo ainda por objetivo a administração e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável - FUMDAS. Parágrafo único
..... VI - administração e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável - FUMDAS. Art. 3º
..... X - administração e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável - FUMDAS. Art. 6º O Conselho será presidido pelo Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. NR Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.